

## **ACTA N.º 7/2001**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Fevereiro de 2001.-----

----- Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; José Maria Maia Gomes, Enfermeiro, Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado e Drª. Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, o qual se encontrava na C.C.R.C., na reunião do Eixo III do 3.º Q.C.A., falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 34, na importância de 54.001.758\$00 (cinquenta e quatro milhões mil setecentos e cinquenta e oito escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

### **1 - TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 27 DE FEVEREIRO / ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA MENSAL DO MÊS DE FEVEREIRO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 19/01/01, pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando o Despacho hoje proferido pelo signatário, pelo qual, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi determinada a concessão de tolerância de ponto dos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 27 de Fevereiro (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários; Considerando ainda que aquela terça-feira, coincidirá com a data da realização da reunião pública mensal (4.ª terça-feira do mês). Proponho que a reunião pública do mês de Fevereiro, inicialmente agendada para o dia 27 de Fevereiro, se realize no próximo dia 28 de Fevereiro (quarta-feira), pelas 11,00 horas”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou alterar a data da realização da reunião pública do mês de Fevereiro, inicialmente agendada para o dia 27 de Fevereiro (terça-feira), para o próximo dia 28 de Fevereiro (quarta-feira), pelas 11,00 horas, atendendo aos fundamentos aduzidos na referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

## **2 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE CANTANHEDE AO**

**SENHOR DR. ALBANO JOSÉ GARRIDO PAIS DE SOUSA:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita por todos os elementos do Executivo Camarário do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Cantanhede tem a honra de propor a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede ao Ex.mo Sr. Dr. Albano José Garrido Pais de Sousa, por “abnegação”, invocando para o efeito os inestimáveis e eméritos serviços prestados ao Município enquanto Presidente da Câmara, função que exerceu durante mais de 13 anos com incontestável competência, integridade, isenção, propósito de justiça e dedicação à causa pública. Tendo assumido os destinos do Concelho numa fase em que a jovem

democracia do País vivia ainda uma fase de afirmação, o Ex.mo Sr. Dr. Albano Pais de Sousa soube interpretar desde a primeira hora os mais profundos anseios da população e corresponder às suas legítimas expectativas, dando simultaneamente um precioso contributo para a consolidação do poder autárquico e para a dignificação das suas instituições. Actuando sempre de forma serena, rigorosa, empenhada e diligente, o primeiro Presidente da Câmara de Cantanhede sufragado em eleições soube cumprir os quatro mandatos em que permaneceu no cargo com indiscutível idoneidade e sentido de responsabilidade, um facto que, aliás, todos os munícipes, qualquer que seja o seu quadrante político, muito justamente reconhecem. Referência incontornável da galeria das mais insignes personagens da nossa comunidade, cidadão dotado de grande nobreza de carácter e elevada estatura moral e cívica, o Ex.mo Sr. Dr. Albano Pais de Sousa não pode deixar de ser também reverenciado pela postura zelosa e devotada com que tem participado na actividade de importantes entidades e instituições representativas de diversos sectores da vida sócio-cultural da Região. Dando expressão a um sentimento partilhado por todos quantos tiveram o privilégio de privar com o Ex.mo Sr. Dr. Albano Pais de Sousa, deve ser salientada ainda a sua irrepreensível conduta ética, uma conduta que tem merecido o reconhecimento unânime dos seus pares e que, tendo ultrapassado os círculos onde este proeminente e digníssimo causídico normalmente desenvolve actividade, atingiu uma relevância que não só o distingue como jurista como prestigia o Concelho. Nascido em Cantanhede a 21 de Julho de 1925, o Ex.mo Sr. Dr. Albano Pais de Sousa licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, após o que desenvolveu uma brilhante carreira como advogado, profissão que ainda exerce. Casado com Maria de Lurdes Miranda Garrido e pai de seis filhos, da sua intensa actividade profissional, social,

cívica e política destacam-se as seguintes funções: - Vogal do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados nos triénios de 1963/65 e 1975/77; - Presidente do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados no triénio de 1978/80; - Delegado às Assembleias Gerais da Ordem dos Advogados em 1973/74; - Presidente da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede; - Presidente do Conselho Fiscal da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Presidente da Comissão Fiscalizadora da Fundação Ferreira Freire; - Presidente da Direcção do Clube de Futebol «Os Marialvas»; - Presidente da Assembleia Geral do Clube de Futebol «Os Marialvas»; - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede de 1977/79, 1983/85, 1986/89 e 1990 a 31 de Julho de 1993; - Membro da Mesa da Assembleia Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses; - Membro do Conselho Geral da Assembleia Nacional de Municípios Portugueses; - Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses; - Presidente do Conselho Fiscal da ANASD – Associação Nacional dos Autarcas Social Democratas (1984 a 1989); - Membro do Conselho Geral da ANASD - Associação Nacional dos Autarcas Social Democratas (1990 a 1993); - Representante de Portugal, indicado pelo PSD, na Conferência dos Poderes Locais e Regionais da Europa no Conselho da Europa, em Estrasburgo (1977 e 1978)". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita por todos os elementos do Executivo Camarário, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede, por "abnegação", ao Ex.mo Senhor Dr. Albano José Garrido Pais de Sousa, nos precisos termos do preconizado naquela proposta. -----*

**3 - PEDIDO DE APOIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE**

**CANTANHEDE**, ofício datado de 29/11/00, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a renovação da frota automóvel e equipamento daquela Associação Humanitária, designadamente com a aquisição de 2 ambulâncias, um pronto socorro urbano, equipamento para comando e carro de desencarceramento. O Senhor Presidente em 19/02/01 propõe a atribuição de um subsídio para aquele efeito no valor de 18.000.000\$00 a ser pago em 12 tranches de 1.500.000\$00 / cada a processar a 30 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro e 31 de Dezembro de 2001, 2002 e 2003. *A Câmara, por maioria e exercendo o Senhor Vice-Presidente, no âmbito das funções de Presidente, o direito ao voto de qualidade, deliberou celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, um protocolo de colaboração, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, com vista à renovação da frota automóvel e equipamentos daquela Associação Humanitária, sendo para aquele efeito atribuído um subsídio no montante global de 18.000.000\$00 (dezoito milhões de escudos), sendo esta verba paga em 12 tranches de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos)/cada e a processar a 30 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro e 31 de Dezembro durante o corrente ano, e nos anos de 2002 e 2003. Votaram contra os Senhores Vereadores Alberto Traguedo, Dr. Carlos Navega e Dr.<sup>a</sup> Isabel Roque, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: "Entendemos que o subsídio deveria ser entregue na sua totalidade no presente ano, porquanto não é aceitável que se esteja a vincular o Executivo que tomará posse no início do próximo ano". Por sua vez os Senhores Vereadores Dr. João Sá, Eng.º Fernando Melo e Enf.º Maia Gomes, votando favoravelmente a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta apresentada destina-se a atribuição de um subsídio de 18.000 contos através da assinatura de*

*um protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede tendo em vista apoiar o plano de pagamentos apresentado por esta Associação para renovação da frota automóvel e equipamentos, cuja periodicidade será trimestral e distribuída pelos anos de 2001, 2002 e 2003, pelo que deverá ser atribuído anualmente nos referidos anos e não totalmente no presente ano, conforme propõem os Vereadores do Partido Socialista".-----*

#### **4 - CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE – INFRAESTRUTURAS**

**ELÉCTRICAS / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Para efeitos do assunto em título junto se anexa Projecto com Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea b), n.º 2 do art.º 48 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se o procedimento por "Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio". O valor base dos trabalhos é de 14.690.234\$00 + IVA, sendo o prazo de execução de 60 dias. Sugere-se as firmas a convidar em número de 10”. A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Circular Urbana de Cantanhede – Infraestruturas Eléctricas”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **5 - ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DO C.M. 1017 FEBRES/BARRACÃO /**

**ADJUDICAÇÃO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/02/01 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 16/02/01, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 29 de Janeiro do corrente ano. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, Lda., da empreitada de «Alargamento e Rectificação do C.M. 1017 Febres/Barracão», pelo valor da sua proposta no montante de 55.624.522\$00 + IVA e com prazo de execução de 120 dias. Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 19/02/01, presta a seguinte informação: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Alargamento e Rectificação do C.M. 1017 Febres - Barracão”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040741 – “Alargamento e Rectificação do C. M. 1017 Febres - Barracão”, onde existe um saldo disponível de 59.117.235\$00, reportado ao dia 09/02/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010230”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de “Alargamento e Rectificação do C. M. 1017 Febres - Barracão”, à firma Prioridade - Construção de*

*Vias de Comunicação, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 55.624.522\$00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e dois escudos) mais IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA PRAIA DA TOCHA / ADJUDICAÇÃO: - O**

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/02/01 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 11 firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas 3 apresentaram propostas e todas foram admitidas a concurso. Em sede de análise de propostas verifica-se que a firma Vitor Almeida & Filhos, Lda., apresenta um erro aritmético no artigo 05-01 ,ou seja, 790,00 ml a multiplicar pelo preço unitário de 3.011\$00 é igual a 2.378.690\$00 e não 2.378.011\$00. Esta rectificação implica um acréscimo de 348\$00 no valor da proposta apresentada por aquele concorrente, que passou a ser de 24.950.348\$00. Todas as propostas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, nos termos dos critérios definidos no ponto 18 do Programa de Concurso, pelo que se propõe a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta mais vantajosa, ou seja a firma “Prioridade - Construção de Vias Comunicação, Lda”, pela importância de 16.091.250\$00 (dezasseis milhões noventa e um mil trezentos e cinquenta escudos) a que acresce o IVA a taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 60 dias (dias seguidos). Em resultado da análise do processo de concurso, os concorrentes são ordenados da seguinte forma: 1.º - Prioridade - Construção de Vias Comunicação, Lda; 2.º - Delfim de Jesus Martins & Irmãos, Lda.; 3.º - Vitor Almeida & Filhos, Lda. Nos termos do n.º 3 artigo 101º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março e do artigo nº103

do Código de Procedimento Administrativo, dado que o local de execução desta empreitada é a Praia da Tocha, os trabalhos terão que estar concluídos antes da época balnear pelo que se propõe a dispensa de audiência prévia por motivo de urgência". O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 19/02/01, presta a seguinte informação: " Tendo em vista a adjudicação da empreitada "Execução de Passeios na Praia da Tocha", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040102 – "Execução de Passeios na Praia da Tocha", onde existe um saldo disponível de 25.000.000\$00, reportado ao dia 09/02/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010102". A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 101 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo e pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar a empreitada de "Execução de Passeios na Praia da Tocha", à firma Prioridade - Construção de Vias Comunicação, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 16.091.350\$00 (dezasseis milhões noventa e um mil trezentos e cinquenta escudos) mais IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - PEDIDO DE APOIO - CONSTRUÇÃO DE MURO NA QUINTÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA,** ofício datado de 24/07/00, solicitando materiais para a

construção de um muro que se encontra com desnível relativamente à estrada, na Rua Albano das Neves, no lugar de Quintã. O Departamento de Obras/Divisão de

vias, em 12/02/01, presta a seguinte informação: "Após deslocação ao local, concorda-se com a demolição do muro existente e a execução de um muro para alargamento da faixa de rodagem. O muro a construir deverá ter 1,20m acima do arruamento e desenvolve-se numa extensão de 23 metros. Os materiais necessários estimam-se em: 10 m<sup>3</sup> de areia lavada; 80 sacos de cimento; pedra rachão (fundações); 80 Kg A<sub>400</sub> Ø10; 50 Kg A<sub>400</sub> Ø6; 10 toneladas de brita; 280 blocos 50x20x20 cujo custo se estimam em 300.000\$00 + IVA". *A Câmara, por unanimidade, deliberou apoiar a Junta de Freguesia de Cadima na construção de um muro que se encontra com desnível relativamente à Rua Albano das Neves, no lugar de Quintã, Freguesia de Cadima, cedendo os materiais necessários para o efeito, cujo custo se estima em 300.000\$00 (trezentos mil escudos) + IVA. -----*

Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

**8 - LOTE 11 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE CARLOS ALBERTO PEREIRA PEDROSA,** requerimento datado de 16/01/01, solicitando a prorrogação do prazo por 10 meses para a conclusão da construção no lote n.º 11 da Zona Industrial de Febres, em virtude do atraso verificado na realização das infra-estruturas eléctricas. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, em 23/01/01, presta a seguinte informação: "O processo em apreço refere-se ao pedido de prorrogação de licença, por um período de 10 meses, para a conclusão da obra do Lote n.º 11 da Zona Industrial de Febres. Verifica-se que a escritura de compra e venda, datada de 14/05/99, tem como uma das suas condições de venda o adquirente terminar a construção da obra no prazo de 180 dias a contar da data da outorga da escritura. Tendo o respectivo prazo já expirado, remete-se à consideração superior o deferimento do pedido". Por sua vez a Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, em

13/02/01, presta a seguinte informação: " O Senhor Carlos Alberto Pereira Pedrosa, adquiriu por escritura pública de 14/05/1999, o lote com o n.º 11 da Zona Industrial de Febres. Esta alienação foi sujeita às seguintes condições: (...). O adquirente terá o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura pública de compra e venda para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data: - Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, o valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal. O empresário deu entrada nesta Câmara Municipal do pedido de licenciamento para a construção da sua unidade industrial, a que deu origem o processo n.º 1763/98, tendo sido emitida alvará de licença de construção n.º 16/99. Esgotado o prazo fixado para a construção o requerente vem agora solicitar a prorrogação desse prazo, pelo período de 10 meses, a fim de colocar o piso, rebocos e acabamento, já que não conseguiu terminar a obra dentro do prazo em virtude de atrasos nas infra-estruturas eléctricas. Solicitada informação ao Ex.mo Senhor Director de Departamento de Obras – Eng. António Patrocínio Alves, este presta a seguinte informação: “verifica-se que há efectivamente um atraso na execução das infra-estruturas eléctricas por parte da E.D.P., que tem estado a aguardar que a Câmara Municipal execute a parte de construção civil do posto de transformação, trabalho este em fase de conclusão na presente data (02/02/2001). As restantes infra-estruturas estão concluídas há cerca de 2 meses.” Assim, em concreto verifica-se que: o empresário deveria ter concluída a obra em meados do mês Novembro de 2000 (18 meses a contar da data da celebração da escritura

pública de compra e venda do lote); o empresário construiu já parte da sua unidade industrial, faltando apenas executar rebocos, colocação de piso e acabamentos; em concreto verifica-se que há um atraso na execução das infra-estruturas eléctricas. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a prorrogação do prazo fixado para a construção da unidade industrial do lote 11 da Zona Industrial de Febres, por um prazo de 10 meses, em virtude de por causa que não é imputável ao empresário a construção a que estava obrigado não ter sido concluída dentro do prazo". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações antes transcritas, deliberou deferir a pretensão do requerente, concedendo deste modo a prorrogação do prazo fixado para a construção da unidade industrial do lote 11 da Zona Industrial de Febres, por 10 meses, pelos fundamentos aduzidos nas referidas informações.* -----

**9 - LOTEAMENTO URBANO N.º 16/98 - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA / DE MARIA ALICE DOS SANTOS DIAS PEREIRA E JOSÉ**

**MARQUES MURTA**, residentes em Lisboa, solicitando a libertação da garantia bancária respeitante às Obras de Urbanização do Loteamento com alvará n.º 6/2000, sito no lugar de Lemedo, deste Concelho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "O valor da caução bancária cuja libertação é requerida foi fixada por deliberação desta CM datada de 22-02-2000 e destina-se a custear as ligações de água e esgotos às futuras construções. De acordo com a informação do Departamento de Ambiente, não há inconveniente, face à reduzida dimensão do loteamento, passando a obrigatoriedade do pagamento das ligações referidas para os futuros proprietários dos lotes. No entanto, conforme consta da informação do Departamento de Urbanismo de 10-02-2000, que deu origem à deliberação supra

referida, não foram pagas taxas de infraestruturas, porque o seu valor era de 793.500\$00, ou seja inferior ao custo das obras de urbanização a executar pelos requerentes, conforme previa o regulamento de taxas de infraestruturas então em vigor. Assim sendo, a libertação da garantia será possível, mas implicará o pagamento da taxa de infraestruturas no montante indicado de 793.500\$00". A *Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a libertação da garantia bancária, no montante de 961.740\$00 (novecentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta escudos), respeitante às obras de ligações de água e esgotos às futuras construções na Urbanização do Loteamento com alvará n.º 6/2000, em nome de Maria Alice dos Santos Dias Pereira e José Marques Murta, ficando a libertação da referida garantia bancária condicionada ao pagamento da taxa de infraestruturas no montante de 793.500\$00 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos escudos), conforme preconizado na referida informação.*-----

**10 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2000 - PEDIDO DE ADITAMENTO / DE MARIA ALICE DOS SANTOS DIAS PEREIRA E JOSÉ MARQUES MURTA,**

residentes em Lisboa, solicitando a aprovação do aditamento ao alvará de loteamento n.º 6/2000, de que são proprietários no lugar de Lemedede, deste Concelho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Não há inconveniente em que seja averbado no alvará de loteamento a descrição agora indicada para a parcela resultante da área loteada". A *Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento apresentado ao Alvará de Loteamento n.º 6/2000, sito no lugar de Lemedede, deste Concelho, em nome de Maria Alice dos Santos Dias*

*Pereira e José Marques Murta, nos termos requeridos, mandando proceder ao correspondente aditamento ao alvará inicial. -----*

**11 - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 11/00 - ADITAMENTO / DO CENTRO**

**SOCIAL COMUNITÁRIO DA VARZIELA**, com sede no lugar de Varziela, Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 15/01/01, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no mesmo lugar, conforme processo nº. 11/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 29/01/01, presta a seguinte informação: “O presente aditamento dá cumprimento à alínea b) das condições de aprovação do loteamento, deliberadas pela Câmara Municipal em 14-11-00, pelo que é de deferir. Fica a aguardar-se a apresentação dos projectos das obras de urbanização, conforme o definido na alínea a) das condições de deferimento do projecto aprovadas pela deliberação referida”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao processo de loteamento urbano n.º 11/00, que o Centro Social Comunitário da Varziela pretende levar a efeito lugar de Varziela, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. -----*

**12 – CASA EM RUÍNAS NO LARGO DE FEBRES / DE RAMIRO MANUEL**

**CARDOSO CATARINO**, carta datada de 06/02/01, onde na sequência das notificações efectuadas em 28/12/00 e 15/01/01 ao proprietário de um armazém em ruínas sita no Largo de Febres, solicita a autorização para a colocação de vigas de ferro ou cimento no exterior do referido armazém, tapando a parede do mesmo com chapas para não ruir para a via pública, ou a demolição do edifício com construção de nova edificação mantendo os traçados da fachada antiga, ou ainda em alternativa, que esta Autarquia execute os trabalhos que entender a seu custo. O

Senhor Director do Departamento de Urbanismo, em 15/02/01, presta a seguinte informação: "Proponho que seja dado cumprimento à deliberação de 16/01/01, no que concerne à execução dos trabalhos pela Câmara Municipal a expensas do proprietário". *A Câmara, por unanimidade, deliberou suspender a sua deliberação datada de 16/01/01, respeitante à notificação do Senhor Ramiro Manuel Cardoso Catarino para proceder a uma intervenção de modo a garantir a estabilidade e a limpeza do interior da edificação de que é proprietário, sita no Largo de Febres, deste Concelho, até que seja emitido novo parecer da Comissão de Vistorias sobre a situação actual da edificação em causa.* -----

**13 - TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE CANTANHEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE**, ofício datado de 08/02/01, informando a Câmara de que não vê inconveniente em que, conforme solicitado por residentes na zona, seja denominada de Travessa das Caladas o arruamento que vai do cruzamento da Rua dos Lameiros até junto à casa do Senhor Manuel Pedro Capelo Nunes, em Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, deliberou aprovar a designação de Travessa das Caldas ao arruamento que tem início no cruzamento da Rua dos Lameiros e termina junto à habitação do Senhor Manuel Pedro Capelo Nunes, em Cantanhede.* -----

**14 - LIQUIDAÇÃO DE TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS / RECLAMAÇÃO GRACIOSA - MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA.**: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/01 pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus do seguinte teor: "1 - A sociedade identificada acima apresentou nesta Câmara Municipal em 22/01/2001, "reclamação graciosa" contra as seguintes liquidação de taxas: - Documento n.º

02/13/01, data de 01/01/04, designação receita Infra-estruturas urbanísticas, valor 33.776.000\$00; - 02/02/01, 01/01/04, Taxa relativa a área de cedência - Art.º 10.º da Tabela de Taxas, 6.490.000\$00; - 02/43/01, 01/01/04 diversos 400.500\$00. Nessa reclamação, esclarece-se que a referida liquidação de taxas foi efectuada no âmbito do processo de loteamento n.º 11/99 e se afirma que essas liquidações são ilegais e inconstitucionais pelas razões referidas no parecer jurídico que juntou e que se deu por reproduzido para todos os efeitos legais. Requer que seja julgada procedente a reclamação e, conseqüentemente, que seja rectificadada a liquidação de taxas efectada, em conformidade com o regulamento de taxas anterior e ordenada a devolução do excedente. 2 - No parecer jurídico junto e acima referido, indicam-se os factos e procura fazer-se o seu enquadramento jurídico. Assim, diz-se: - “As taxas em questão resultam de um Regulamento Municipal, publicado no Diário da República, n.º 58, II Série, de 14 de Junho de 2000 e aprovado pela Assembleia Municipal em 21/03/2000”. - Essas taxas constam especificamente do art.º 9.º do Regulamento a que se fez referência no ponto anterior (...). - “O loteamento em causa foi objecto de um pedido de informação prévia favorável, deferido em 15/05/99.” - O pedido de loteamento foi deferido em 28/03/00”. - “O pedido de aprovação de obras de urbanização deu entrada em 18/05/00”. - “A aprovação destas obras ocorreu em 17/10/00”. - “A disposição em causa (dito art.º 9.º do Regulamento) é claramente inconstitucional, podendo e devendo ser impugnada”, porque as “taxas” aí previstas são verdadeiros impostos, segundo certos autores citados naquele parecer e assim tendo sido consideradas em decisões da secção competente do Supremo Tribunal Administrativo”, sendo certo que a criação e regulamentação de impostos é matéria reservada à Assembleia da República. - “A taxa em questão decorrente do Regulamento em causa, não pode ser aplicada ao

loteamento em causa, digo loteamento de que se trata, sob pena de violação, inter alia, do princípio da irretroactividade da aplicação dos impostos". E isto porque:

- A reclamante "beneficiou de uma informação prévia, sendo que, (...) o correspondente pedido de aprovação do loteamento e obras de urbanização se conformam com esse primeiro pedido". - "Após a aprovação do loteamento e já depois da entrada do pedido de aprovação das obras de urbanização, foi publicado pelo Município de Cantanhede um outro regulamento que alterou significativamente, e para mais, as taxas a pagar pela realização das infra-estruturas". - "Tratar-se-ia, sempre, na situação vertente, da aplicação retroactiva de uma lei fiscal (...)".

3 - Vejamos, pois: a) Ilegalidade da liquidação em causa, por inconstitucionalidade da norma regulamentar que lhe subjaz. Este assunto tem vindo a ser tratado na doutrina e na jurisprudência portuguesas. E não obstante a força dos argumentos em contrário, a verdade é que o Tribunal Constitucional tem-se pronunciado pela constitucionalidade das normas como a que ora se discute (V.G. acórdão n.º 357/99, de 15/06/99, da 1.º secção do Tribunal Constitucional; e acórdão n.º 410/2000 - T, de 3/10/2000 do Plenário do Tribunal Constitucional. b) Aplicação retroactiva da norma em causa. É fora de dúvida que esta norma não pode ser aplicada retroactivamente, porque, sendo isso contrário ao princípio da irretroactividade das leis, consagrado no art.º 12.º do Código Civil, não lhe foi atribuída eficácia retroactiva. Só que, no caso sub judice, não se põe essa questão. O facto que desencadeia a aplicabilidade da norma regulamentar referida, é a emissão do correspondente alvará de licenciamento; e esta teve lugar no dia 4 de Janeiro de 2001, muito depois de 14/06/00, data da entrada em vigor da referida norma regulamentar. Com efeito, "O licenciamento da operação de loteamento ou das obras de urbanização é titulado por alvará", que é único, no caso, e só é emitido

depois da entrada do respectivo requerimento e “desde que se mostrem pagas as taxas devidas” (art.º 28.º e 32.º do Dec.-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, aplicável (ao caso). A aplicação que foi feita, no caso da norma contida no art.º 9.º do respectivo regulamento municipal, não envolve pois retroactividade. 4 - Assim, e em conclusão: a) Não se verifica inconstitucionalidade do referido art.º 9.º; b) Não foi feita, no caso, aplicação retroactiva da citada norma; c) Deve ser indeferida a reclamação apresentada, com base no que atrás fica dito.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus, deliberou indeferir a reclamação graciosa apresentada pela empresa Marques, Pestana & Cortesão, Lda., referente à liquidação por parte desta Autarquia de taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e outras, no âmbito do processo de loteamento n.º 11/99, pelos fundamentos aduzidos na referida informação jurídica e aqui se dão como reproduzidos. -----*

#### **15 – ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS 13, 14 E 15 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE**

**MURTEDE**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação, prestada em 17/02/01 pela Divisão Jurídica/Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por fax de 14/02/2001, a empresa FerrazTex – Indústria Têxtil, L.da, juntando cópia de escritura pública de alteração do pacto social da empresa Ferraz Pinto – Comércio de Tecidos e Confecções, L.da, comunicando a alteração da denominação social desta empresa para Ferraz Pinto – Indústrias Têxteis, L.da, vem solicitar que a escritura pública dos lotes 13, 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede, seja efectuada com a esta empresa. Em face do exposto cumpre informar: 1 - os sócios e o objecto social da empresa FerrazTex – Industria Têxtil, L.da são os mesmos da empresa Ferraz Pinto – Industrias Têxteis, L.da. 2 – No contrato promessa celebrado e que teve por objecto o lote a constituir com o n.º 13 do Núcleo Industrial

de Murtede (celebrado no respeito pelas condições impostas pelas referidas deliberações da Câmara Municipal) ficou já consignada a possibilidade de a alienação ser feita à empresa Ferraz Pinto – Comércio de Tecidos e Confecções, L.da (hoje com a denominação social de Ferraz Pinto – Industrias Têxteis, L.da); 3 - Apesar da alteração da denominação social desta empresa esta mantém-se a mesma, sendo a mesma pessoa jurídica. 4 - Quanto ao Lote 13 do Núcleo Industrial. Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 18/04/2000 deliberou: 1) alienar à empresa Ferraztex – Indústria Têxtil, L.da, o lote a constituir com o n.º 13 do Núcleo Industrial de Murtede, com a área de 26.659 m<sup>2</sup>, ao preço de 2.550\$00/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 67.980.450\$00 e nas restantes condições referidas naquela informação (informação prestada pela Divisão Jurídica), aprovando para o efeito a minuta do respectivo contrato promessa de compra e venda (...) 2) solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização para a presente alienação, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do art.º 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.(...). Da proposta apresentada, votada e aprovada naquela reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 18/04/2000 constava a seguinte condição: “ V) Os sócios da empresa FerrazTex são sócios de uma outra empresa a Ferraz Pinto – Comércio de Tecidos e Confecções, L.da, pelo que se pretende que seja incluído no contrato promessa a possibilidade de a escritura pública ser outorgada com esta sociedade, que irá proceder à mudança da sua sede para Cantanhede.” Solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização, na sessão desta de 28/04/2000 foi a proposta de alienação do lote de terreno a constituir *com o n.º 13 do Núcleo Industrial de Murtede à empresa Ferraztez- Industria Têxtil, L.da, submetido a aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade.* Não tendo sido deliberado a autorização para alienação o lote a constituir com o n.º 13 do Núcleo Industrial à

empresa FerrazTex- Industria Têxtil, L.da ou à empresa Ferraz Pinto – Comércio de Tecidos e Confecções, L.da. como constava da proposta aprovada na reunião de Câmara Municipal. Verifica-se assim, que se mostra necessário proceder à rectificação daquela deliberação no sentido de ser concedida autorização para alienação do lote 13 do Núcleo Industrial de Murtede à empresa Ferraz Pinto – Indústrias Têxteis, L.da. Além de que, das condições fixadas e do contrato promessa celebrado em 12/05/2000 constava a cláusula segundo a qual a escritura pública de compra e venda seria celebrada no prazo de 60 dias a contar da inscrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede do direito de propriedade sobre o lote 13 do Núcleo Industrial de Murtede. Tendo este direito de propriedade sido inscrito, liberto de ónus ou encargos pela apresentação 37 de 15/11/2000. No entanto, em virtude das condições climatéricas, bem como do facto do início da execução das infra-estruturas se ter iniciado no mês de Dezembro de 2000, a empresa não pode ocupar o lote nos prazos previstos, naquele contrato, pelo que não foi possível outorgar a escritura no prazo. Ultrapassados aqueles problemas já a empresa pode ocupar os referidos lotes. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a celebração da escritura de compra e venda do lote 13, no prazo de 60 dias a contar da deliberação da Câmara Municipal que delibere esta alteração. 5 – Quanto aos lotes 14 e 15. Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 21/11/2000, na sequência de informação do Departamento de Desenvolvimento Económico/Divisão de Desenvolvimento Económico na qual é referido que foi celebrado em 12 de Maio de 2000, um contrato promessa de compra e venda mediante o qual a requerente (FerrazTex) se comprometeu adquirir o lote n.º 13 do Núcleo Industrial de Murtede para ali instalar uma unidade de transformação de têxteis para o lar, importação e exportação. Acontece que, para

implantação do projecto em questão, a empresa denotou que a área daquele lote era insuficiente para a execução da unidade em questão, foi deliberado ceder à firma FerrazTex – Industria Têxtil, L.da, os lotes com os n.ºs 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede (...)<sup>2</sup>) Mandar proceder à celebração do contrato promessa de compra e venda... Em face do exposto Submete-se à Consideração Superior: A – A Solicitação à Assembleia Municipal que rectifique a deliberação tomada em sessão de 28/04/2000 no sentido de autorizar A Câmara Municipal de Cantanhede a alienar o lote 13 do Núcleo Industrial de Murtede à empresa FerrazTex- Industrial Têxtil, L.da ou à empresa Ferraz Pinto – Industrias Têxteis, L.da, já que é esta a empresa que se propõe levar a cabo o projecto que esteve na base da fixação das condições de venda, bem como cumprir todas as condições constantes dos contratos celebrados. B - A alienação à empresa Ferraz Pinto – Indústrias Têxteis, L.da, dos lotes 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede à semelhança do que acontece com o lote 13, nas condições já fixadas na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 21/11/2000. C - a celebração da escritura de compra e venda do lote 13, no prazo de 60 dias a contar da deliberação da Câmara Municipal que delibere esta alteração”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica/Dr<sup>a</sup>. Paula Ribeiro, deliberou: 1) - Solicitar à Assembleia Municipal a rectificação da deliberação tomada em sessão de 28/04/2000 no sentido de autorizar a Câmara Municipal de Cantanhede a alienar o lote 13 do Núcleo Industrial de Murtede à empresa FerrazTex- Industrial Têxtil, Lda., ou à empresa Ferraz Pinto – Industrias Têxteis, Lda., já que é esta a empresa que se propõe levar a cabo o projecto que esteve na base da fixação das condições de venda, bem como cumprir todas as condições constantes dos contratos celebrados; 2) - Alienar à empresa Ferraz Pinto – Indústrias Têxteis, Lda., os lotes 14 e 15 do Núcleo Industrial de

*Murte de à semelhança do que acontece com o lote 13, nas condições já fixadas na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 21/11/2000; 3) - Celebrar a escritura de compra e venda do lote 13, no prazo de 60 dias a contar da presente deliberação da Câmara Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**16 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE AMBIENTE:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a proposta de Regulamento Municipal de Ambiente, do qual havia sido entregue em devido tempo uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo sido prestados pelo Senhor Director do Departamento de Ambiente os esclarecimentos julgados necessários. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Ambiente, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas e mandar submeter aquele documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - PARQUE FLORESTAL TEMÁTICO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA 2 3**

**DE CANTANHEDE:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/01 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes, do seguinte teor: “Consciente da importância do sector florestal na economia e na sociedade, das suas características, problemas e perspectivas, a Divisão de Espaços Verdes pretende levar a efeito um conjunto de medidas cujo principal objectivo consiste em dinamizar e apoiar a floresta numa perspectiva equilibrada de exploração sustentável e de valorização competitiva, para responder às necessidades das gerações presentes e futuras, num quadro de desenvolvimento rural integrado. Através da criação de um Parque Florestal em colaboração com as

escolas pretende-se promover e garantir um desenvolvimento sustentável dos espaços florestais concelhios e de todo um conjunto de actividades da fileira florestal, garantindo o acesso à sua utilização social e salvaguardando os seus aspectos paisagísticos, recreativos e culturais. A realização de acções de informação e divulgação para dar a conhecer aos munícipes novas formas de actuação, seguramente terão os seus frutos num futuro próximo. Face ao exposto, de acordo com instruções superiores, junto se anexa proposta para o estabelecimento de um protocolo entre a Câmara Municipal de Cantanhede e as Escolas Secundária e Básica 2 3 de Cantanhede, com vista à utilização de uma faixa de pinhal, situada na zona de Industrial de Cantanhede, para a criação de um parque temático florestal e que constituirá uma forma de promoção do património florestal". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes, deliberou aprovar a minuta do protocolo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e as Escolas Secundária e Básica 2 3 de Cantanhede, tendo em vista a utilização de uma faixa de pinhal, situada na zona de Industrial de Cantanhede, para a criação de um parque temático florestal de forma de promover o património florestal. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo. -----

## **18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE E ESCOLAS EB 2,3 DO CONCELHO / VISITAS DE ESTUDO DOS ALUNOS**

**FINALISTAS:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "As Viagens de

Estudo, organizadas pelas Escolas, quando realizadas como complemento dos Planos Curriculares são de interesse pedagógico e servem como motivação aos alunos para o seu trabalho escolar. Neste sentido, e tendo em conta o apoio dado por esta Câmara Municipal nos anos lectivos anteriores, propõe-se que sejam atribuídos subsídios aos estabelecimentos de ensino para visitas de estudo (rubrica orçamental: 05.03.05.01.01.09) da seguinte forma: - Escola Secundária de Cantanhede 150.000\$00; - EB 2,3 Cantanhede – 100.000\$00; - EB 2,3 João Garcia Bacelar – 100.000\$00; - EB 2,3 Carlos Oliveira – 100.000\$00. O subsídio em causa deverá destinar-se preferencialmente aos alunos finalistas carenciados”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir os seguintes subsídios destinados a participar nas despesas com as visitas de estudo a organizar pelos alunos finalistas daqueles estabelecimentos de ensino: Escola Secundária de Cantanhede - 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos); Escola EB 2,3 de Cantanhede – 100.000\$00 (cem mil escudos); - Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar – 100.000\$00 (cem mil escudos); - Escola EB 2,3 Carlos Oliveira – 100.000\$00 (cem mil escudos). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que a gestão daquela verba será feita pelos respectivos Conselhos Executivos e destinam-se preferencialmente aos alunos finalistas carenciados. -----

**19 - ACÇÃO DE FORMAÇÃO - "A NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM GESTUAL"**: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 13/02/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Despacho n.º 7520/98 (2ªSérie), a Escola do 1º CEB de Cantanhede n.º 2

foi dotada de uma Unidade de Apoio à Educação de Crianças e Jovens Surdos. O seu principal objectivo é “a aplicação de metodologias e estratégias de intervenção interdisciplinares adequadas a crianças e jovens com diferentes graus de surdez, com ou sem problemas associados, visando o seu desenvolvimento educativo e a sua integração social e escolar”. Com o intuito de alcançar o domínio da Língua gestual portuguesa e o domínio do português escrito e eventualmente falado, estas Instituições têm promovido a educação destas crianças em ambiente bilingue e adoptado uma atitude de sensibilização das comunidades no sentido de desmistificar a linguagem gestual. Efectivamente, a EB1 Cantanhede n.º 2 tem, desde 1998, vindo a promover ao longo da sua existência iniciativas que englobam os diversos parceiros educativos com o intuito de sensibilizar a comunidade para esta problemática. Assim, em Março de 1999, organizou um debate intitulado “As mãos também falam” onde estiveram presentes pais, familiares, pessoal docente e não-docente e Autarquia; em Maio do mesmo ano, realizou-se o Iº Encontro entre a Escola de Cantanhede n.º2 e a Casa Pia de Lisboa - Instituto Jacob Rodrigues Pereira, em Lisboa, onde participaram alunos, pessoal docente e não-docente, encarregados de educação e Autarquia. Em Junho de 2000, a Unidade de Apoio a Alunos Surdos fez a sua apresentação no Iº Encontro Nacional das Unidades de Apoio à Educação de alunos surdos, organizado pelo Departamento de Educação Básica, Núcleo de orientação Educativa e Educação Especial do Ministério de Educação. Nesta linha de actuação, a EB1 Cantanhede n.º 2 visa promover uma acção de formação/sensibilização “A necessidade e importância da Linguagem Gestual” dirigida à comunidade escolar e não-escolar do Concelho. A iniciativa terá lugar no dia 16 de Março, entre as 9h30m e as 12h30m, cujos objectivos são: Promover a divulgação e ensino da linguagem gestual Portuguesa; Desmistificar o

uso da linguagem gestual; Alertar para a necessidade da existência de monitores e interpretes da LGP; O Gabinete de Educação foi contactado no sentido da Autarquia apoiar a realização da iniciativa: 1 - Auditório: disponibilização do espaço e do equipamento para realização da acção; 2 - Divulgação: envio do panfleto à comunidade escolar e não-escolar e aos parceiros sociais, nomeadamente: Centro de Saúde, Bombeiros Voluntários, GNR, Associações de Pais, Associações de Surdos, Serviços de Psicologia e Orientação dos estabelecimentos de ensino básico e secundário; 3 - Contacto com DREC/CAEC, no sentido de dar conhecimento de Acção de Formação, com o intuito de serem deferidos os pedidos de dispensa de serviço ao abrigo do Despacho Normativo n.º 185/92; 4 - Pastas, para distribuição pelos participantes no evento; 5 - Certificados de presença; 6 - Apoio monetário (subsídio) no valor de 70.000\$ para pagamento aos formadores: Dr. António Vieira Ferreira e Monitor: Carlos Ferreira (esta verba reporta-se a 3 horas de formação/formador e a despesas de transporte)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou apoiar a realização da acção de formação / sensibilização denominada "A necessidade e importância da linguagem gestual" dirigida à comunidade escolar e não-escolar do Concelho, nos moldes preconizados na referida informação, nomeadamente, com a atribuição de um subsídio de 70.000\$00 (setenta mil escudos) à Escola n.º 2 do 1.º CEB de Cantanhede, destinado a suportar as despesas com os formadores. -----*

**20 - PEDIDO DE APOIO - PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIO / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE,** ofício n.º 64, datado de 15/01/01, solicitando o a

atribuição de um subsídio destinado a patrocinar a publicação de um Anuário que assinale a vida da escola no presente ano lectivo e que marca a passagem do

milénio. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, em 31/01/01, presta a seguinte informação: "O Anuário consta de um historial da escola com referência aos Serviços oferecidos pela escola e seu funcionamento, aos órgãos, alunos e professores da mesma. Propõem um texto do Senhor Presidente (a abordar as relações e parcerias com a Secundária e postura da Câmara Municipal em termos educacionais). Haverá outros apoios, nomeadamente da Junta de Freguesia de Cantanhede, que enviará também um texto. A Câmara Municipal anterior apoiou em metade o orçamento... O Professor Litério avançou com 500.000\$00 para os custos totais. O Anuário será distribuído por toda a Comunidade Educativa. Propõe-se o apoio ao referido Anuário". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à Escola Secundária de Cantanhede um subsídio no montante de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), destinado a patrocinar a publicação de um Anuário que assinale a vida da daquela escola no presente ano lectivo que marca a passagem do milénio. -----

**21 - PEDIDO DE APOIO - OBRAS NAS INSTALAÇÕES / DA U.C.D.A.S. – UNIÃO CULTURAL DESPORTIVA DE ACÇÃO SOCIAL – CORTICEIRO DE CIMA,** ofício

datado de 29/09/00, solicitando apoio financeiro para participar nas despesas com as obras que aquela Associação pretende levar a efeito nas suas instalações. O Director do Departamento de Obras, em 12/02/01, presta a seguinte informação: "O total dos trabalhos indicados em anexo e face aos orçamentos apresentados importa em 489.267\$00. Os orçamentos estão dentro dos valores normais e correntes praticados para este tipo de trabalhos". O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes propôs ao Executivo Camarário a atribuição de um subsídio de 489.267\$00 para

aquelas obras. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada, deliberou atribuir à U.C.D.A.S. – União Cultural Desportiva da Acção Social do Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 489.267\$00 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete escudos), destinado a participar nas despesas com as obras que aquela Associação pretende levar a efeito nas suas instalações.*-----

**22 - PEDIDO DE APOIO - "OPEN CANTANHEDE - MARQUÊS DE MARIALVA-BAIRRADA" / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE,** ofício datado de 22/01/01, solicitando apoio financeiro destinado a participar nas despesas com a realização nos próximos dias 30 de Março e 8 de Abril de um torneio de ténis "Cantanhede-Marquês de Marialva-Bairrada" inserido no circuito "Masters TMN", e que conta com a participação dos principais tenistas do "ranking" nacional. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 19/02/01, propõe o seguinte: "No seguimento da reunião havida com o C.E.T.C. e com o Senhor Presidente da Adegas Cooperativas de Cantanhede, na qual ficaram definidas as condições em que iria ser realizado o Open "Cantanhede-Marquês de Marialva-Bairrada", proponho a atribuição de um subsídio de 750.000\$00 para a realização deste evento, ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede um subsídio no montante de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização nos próximos dias 30 de Março e 8 de Abril do torneio de ténis denominado "Cantanhede-Marquês de Marialva-Bairrada" inserido no calendário nacional da Federação Portuguesa de Ténis.*-----

**23 - PEDIDO DE APOIO - 23.ª EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ABIMOTA / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INDUSTRIAIS DE BICICLETAS, CICLOMOTORES, MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS (ABIMOTA),**

fax datado de 05/02/01, solicitando apoio financeiro destinado a participar nas despesas com a realização da Meta Volante Oficial junto à Biblioteca Municipal de Cantanhede e com passagem por várias ruas desta Cidade, integrada na 23.ª Edição do Grande Prémio Abimota. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 12/02/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 100.000\$00 para o prémio da meta volante em frente à Biblioteca Municipal. Este prémio conta com a participação da equipa de Cantanhede/Marquês de Marialva-Bairrada”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação Nacional dos Industriais de Bicicletas, Ciclomotores, Motocicletas e Acessórios (ABIMOTA) um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), para o prémio de meta volante oficial a instalar junto à Biblioteca Municipal integrado na 23.ª Edição do Grande Prémio ABIMOTA.*-----

**24 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 A 26 DE FEVEREIRO DE**

**2001**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 a 26 de Fevereiro de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----  
Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**25 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE OUTIL - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DE LAMBELHO & RAMOS, LDA.,**

ofício datado de 06/02/01, solicitando a suspensão da execução da empreitada

mencionada em título até que as condições climatéricas permitam o seu reinício. O Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, em 14/02/01, presta a seguinte informação: "A Câmara deliberou, em 16/01/01, autorizar a suspensão dos trabalhos da obra, ao abrigo da alínea a), n.º 2 do artº 185 do Decreto-Lei n.º 59/99 por autorização do dono da obra, por um período de 8 dias seguidos, face às condições climatéricas observadas. O empreiteiro solicita, por ofício 07 TR/01 de 06/02/01, suspensão dos trabalhos da obra, por tempo indefenido, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 2 do artº 185 do Decreto-Lei n.º 59/99, que tem a seguinte redacção: «2 - O empreiteiro poderá suspender, no todo ou em parte, a execução dos trabalhos ... se tal houver sido previsto no plano em vigor ou resulte: b) de caso de força maior.» Face ao exposto e considerando que não há lugar a caso de força maior no período em questão, entendo que é de indeferir a suspensão pretendida". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, deliberou indeferir o pedido de suspensão dos trabalhos referentes à execução da empreitada de "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Outil", apresentado pela empresa requerente, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**26 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO / MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA - RUA MANUEL OLIVEIRA, RUA ALBUCAZ, LARGO ARRAIAL E RUA JAIME GUERRA - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DE LAMBELHO & RAMOS, LDA.**, ofício datado de 06/02/01, solicitando a suspensão da execução da empreitada mencionada em título até que as condições climatéricas permitam o seu reinício. O Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, em 14/02/01, presta a seguinte

informação: "A Câmara deliberou, em 16/01/01, autorizar a suspensão dos trabalhos da obra, ao abrigo da alínea a), n.º 2 do artº 185 do Decreto-Lei n.º 59/99 por autorização do dono da obra, por um período de 8 dias seguidos, face às condições climatéricas observadas. O empreiteiro solicita, por ofício 08 TR/01 de 06/02/01, suspensão dos trabalhos da obra, por tempo indefenido, ao abrigo da alínea b), n.º 2 do artº 185 do Decreto-Lei n.º 59/99, que tem a seguinte redacção: «2 - O empreiteiro poderá suspender, no todo ou em parte, a execução dos trabalhos... se tal houver sido previsto no plano em vigor ou resulte: b) de caso de força maior.». Face ao exposto e considerando que não há lugar a caso de força maior no período em questão, entendo que é de indeferir a suspensão pretendida". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, deliberou indeferir o pedido de suspensão dos trabalhos referentes à execução da empreitada de "Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento / Manutenção e Ampliação da Rede de Água - Rua Manuel Oliveira, Rua Albucaz, Largo Arraial e Rua Jaime Guerra", apresentado pela empresa requerente, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 13 a 19 de Fevereiro de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: 7 - requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 4 - requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; 4 - requerimentos solicitando renovação da carta de feirante / vendedor ambulante; 32 - requerimentos solicitando licença para obras; 15 - requerimentos solicitando fotocópias autencadas. *A Câmara*

*tomou conhecimento.* No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 659 a 762, da importância de 20.512.310\$00 (vinte milhões quinhentos e doze mil trezentos e dez escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 20 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.